



EDITAL PROAE/UGFD Nº 19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Profª M.e. Simone Ceccon, no uso de suas atribuições legais, autorizadas pela Portaria/RTR nº 112, de 17 de fevereiro de 2021 e delegadas pela Portaria/RTR nº 668 de 03 de setembro de 2021, torna público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD, na **modalidade de fluxo contínuo**, conforme normas procedimentais que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD será regido pelo **Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD**, bem como **Regulamento do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da UFGD**, disponíveis na página da PROAE, no site da UFGD <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AVALIACAO-SOCIOECONOMICA-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20223.2017%20Regulamento%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20Socioecon%C3%B4mica.pdf> e pelas demais disposições presentes neste edital.

1.2. O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UGFD.

1.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante, inclusive atualizações futuras dos regulamentos regulatórios aplicáveis ao benefício.

1.4. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil PROAE/UGFD deverão ser obtidas pelo e-mail proae.moradia@ufgd.edu.br.

2. DO PROGRAMA E OBJETIVO

2.1 Do Programa – O Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da UFGD consiste na oferta de moradia de qualidade, em prédio próprio da UFGD, construído e estruturado para essa finalidade. Tem por objetivo garantir moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, classificados como Perfil, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação presencial da UFGD, cujas famílias não residam no município de Dourados, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO



3.1 A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da UFGD será efetuada **exclusivamente** via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de **20/02/2022 a 31/10/2022 (na modalidade fluxo contínuo)**.

3.2 Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da UFGD, o estudante com a Avaliação Socioeconômica válida, classificado como **Perfil** e que o núcleo familiar não resida em Dourados/MS, conforme declarado na Avaliação Socioeconômica, como dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível na página da PROAE, no site da UFGD <https://www.ufgd.edu.br/secao/avaliacao-socioeconomica-proae/regulamentacao>.

3.3 A inscrição do estudante caracteriza a ciência e o aceite dos termos necessários para o recebimento e a manutenção do benefício, bem como suas responsabilidades e obrigações, segundo consta no Regulamento do Programa de Assistência Moradia Estudantil da Universidade Federal da Grande Dourados, disponível em <https://www.ufgd.edu.br/secao/moradia-estudantil-proae/regulamentacao>

4. DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

4.1 As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª Etapa	Publicação do Edital.
2ª Etapa	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Moradia UFGD no período de 20/02/2022 a 31/10/2022 (fluxo contínuo) via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico http://assistencia.ufgd.edu.br/
3ª Etapa	Até o quinto dia útil de cada mês serão divulgadas as inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes no Programa de Assistência Estudantil – Moradia UFGD no mês anterior.



4ª Etapa	A interposição de recursos referente à situação da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD poderá ser feita até 3 (três) dias úteis da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, deverá enviar o Formulário para Recurso (Anexo I) exclusivamente para o e-mail proae.moradia@ufgd.edu.br (é necessário solicitar confirmação de recebimento no e-mail).
5ª Etapa	A divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD será disponibilizada até o 11 (décimo primeiro) dia útil do mês.
6ª Etapa	A divulgação do resultado final (Estudantes Beneficiados e Lista de Espera), referente à inscrição do mês anterior, acontecerá até o 13º (décimo terceiro) dia útil no site da UFGD. Obs. 1: Vale ressaltar que serão respeitados para o benefício e confecção lista espera a ordem do menor IC (índice de classificação) até a quantidade de vagas disponíveis para o mês de inscrição. Obs.2: Caso o acadêmico interessado fique em lista de espera e surjam novas inscrições, ele será readequado no mês subsequente, ou seja, nova lista de espera será gerada, com prioridade de entrada na moradia para o acadêmico de menor IC.

7ª Etapa	A assinatura do Termo de Compromisso poderá ser feita do 14º (décimo quarto) dia útil até o último dia útil do mês subsequente à inscrição.
8ª Etapa	Agendamento de mudança para o prédio da Moradia Estudantil ocorrerá logo após a assinatura do Termo de Compromisso e o resultado do teste de COVID-19, realizado USU/UFGD ou realizado por um laboratório de análises clínicas autorizado, conforme disposto na IN 12/PROAE/04/09/2020 (será realizado o teste de COVID enquanto durar o período da pandemia)
9ª Etapa	A mudança ocorrerá, impreterivelmente, no período em que o agendamento ocorrer.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO – MORADIA ESTUDANTIL UFGD

5.1 O Termo de Compromisso (Anexo II) compreende um documento que



caracteriza a vinculação do estudante ao Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD. O estudante que não assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido neste edital perderá o direito ao benefício.

5.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante beneficiado deverá apresentar:

- cópia do extrato bancário ou comprovante que conste o número da **conta corrente em nome do estudante**;
- cópia do cartão de identificação do estudante (cartão da biblioteca);
- documento oficial de identificação com foto.

5.3 O horário de atendimento na PROAE para assinatura do Termo de Compromisso será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 h às 16 h ou agendamento em dias úteis.

5.4 O estudante beneficiado não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória a presença do estudante no momento da assinatura do Termo de Compromisso. A entrega da documentação solicitada no item 5.2 deste edital.

Parágrafo Único: os estudantes que comparecerem à PROAE para assinatura do Termo de Compromisso fora do horário estabelecido neste edital e/ou sem os documentos solicitados no item 5.2 ficarão impedidos de assinarem o Termo de Compromisso. E caso isso ocorra no término do período estipulado neste edital para a assinatura do Termo de Compromisso o estudante perderá o direito ao benefício.

5.5 O Termo de Compromisso do estudante com dezoito anos incompletos, convocado no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal, conforme item 5.4 deste Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA NA MORADIA ESTUDANTIL UFGD

6.1 O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Moradia Estudantil UFGD suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e apresentar formalmente o retorno ao país.

6.2 A PROAE/UFGD, bem como demais Pró-Reitorias e/ou departamentos da instituição, acompanharão uso do imóvel, sua conservação e preservação, bem como a aderência aos regimentos e regulamentos aplicáveis aos benefícios. O acadêmico beneficiado poderá, sempre que for indicada alguma falta do regimento ou regulamento, ser notificado a prestar esclarecimentos.

6.3 O beneficiário da Moradia Estudantil deve zelar, como pessoa proba e madura, do prédio, suas pertencas e seus moradores, visto que trata-se de um programa executado com recursos públicos e, portanto, eventuais desobediências sofrerão processo administrativo adequado.

6.4 O acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a) se fará durante seu período de permanência na moradia estudantil e, na ocorrência de faltas e/ou desobediências quanto ao regulamento e regimento, está ciente o interessado que não há direito



adquirido até a conclusão do curso, podendo o acadêmico ser excluído do programa após o devido processo.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1 Atualmente a moradia dispõe de 30 (trinta) vagas na Moradia Estudantil.

7.1.1 Mensalmente esse quantitativo será atualizado na página da UFGD, no intuito de demonstrar a quantidade de vagas disponíveis e o quantitativo dos possíveis beneficiários do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil.

7.2 Os estudantes beneficiados com o Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil poderão receber Auxílio Financeiro no valor de até 50% do valor da bolsa do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, disponibilizado mensalmente em sua conta bancária, desde que façam a inscrição para esta finalidade.

7.2.1 O estudante beneficiado com o Programa Estudantil Moradia Estudantil receberá Auxílio Financeiro, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo vedado o pagamento cumulativo com o Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD.

7.3 Terá direito ao Auxílio Financeiro do Programa Moradia Estudantil da UFGD, o estudante que não receber outras modalidades de bolsas não cumuláveis de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Cultura, sejam estas oferecidas pela UFGD e/ou bolsas de outras Instituições de fomento.

7.4 O auxílio financeiro estará vinculado diretamente à disponibilidade orçamentária.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato classificado e apto a entrar na moradia estudantil deverá entrar com objetos e bens pessoais com pouco volume físico.

8.2 A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil UFGD implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil da UFGD e no Regimento Interno da Moradia Estudantil UFGD, bem como não garante a concessão do benefício.

8.3 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis–PROAE/UFGD.

Dourados – MS, de 18 de fevereiro de 2022 .

Profa. Simone Ceccon



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Bolsa Permanência	Auxílio Alimentação	Moradia Estudantil	Outro Programa
() Sim	() Não () Sim	() Não () Sim	() Não

Observações:

1. Preencha todas as informações/campos deste formulário.
2. Anexar os documentos que comprovem a justificativa do recurso.

Nome:	
Curso:	CPF:
Telefone:	RG:
Telefone recado:	e-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso (se necessário, utilize o verso):

Dourados, ____/____/____

Assinatura do(a) Estudante

Parecer (PROAE)



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO MORADIA ESTUDANTIL UFGD

Declaro para os devidos fins que eu, _____, domiciliado (a) na _____, nº _____, CEP _____ - _____, detentor do Registro Geral nº _____, do Cadastro de Pessoa Física no _____, estudante devidamente matriculado (a) no curso _____ sob o RGA _____, em

nível de graduação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, tenho ciência das minhas obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Assistência Estudantil – Moradia Estudantil, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas no Regulamento do Processo de Avaliação Socioeconômica e no Edital em vigência desse benefício, bem como de toda e qualquer normatização em vigor na UFGD (**REGIMENTO e REGULAMENTO**).

Afirmo estar ciente que devo comunicar imediatamente à PROAE/UFGD qualquer alteração ocorrida em minha situação socioeconômica e/ou de meu grupo familiar, e de que poderei sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Declaro ainda que estou ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e que se constatado em qualquer data, que omiti e/ou prestei informações inverídicas, falsifiquei e/ou omiti documentos, terei minha classificação na avaliação socioeconômica invalidada, tendo que efetuar a restituição integral e imediata dos recursos recebidos indevidamente, podendo ainda sofrer as sanções disciplinares previstas nas normas da UFGD.

Entendo como minhas obrigações e me comprometo em cumpri-las: - Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostas pela PROAE/UFGD. - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que eu estiver matriculado no semestre. - Ser aprovado por nota em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que eu estiver matriculado no semestre.

Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de me desligar do Programa. - Comunicar imediatamente à PROAE/UFGD para assinar o Termo de Desligamento do Programa. - Comunicar imediatamente à PROAE/UFGD a desistência ou trancamento de matrícula do curso de graduação, sob a pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente. O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, quando o estudante for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por reprovação por nota e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.

Ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o estudante que fraudar e/ou omitir informações na Avaliação Socioeconômica e implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do (a) bolsista: _____ Data: ____/____/20____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 18/02/2022

EDITAL Nº 6/2022 - PROAE (11.05.03) - PROAE (11.05.03)
(Nº do Processo: 23005.012806/2021-39)

(Assinado digitalmente em 18/02/2022 03:02)

SIMONE BRACCINI DAMIAN

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAE(11.05.03)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/02/2022** e o código de verificação: **25761e5ab7**